

- **Processo TCE/MA** nº 3256/2022
- **Natureza:** Prestação de contas anual de governo
- **Exercício financeiro:** 2021
- **Ente:** Município de Caxias / MA
- **Responsável:** FABIO JOSE GENTIL PEREIRA ROSA
- **Relator:** João Jorge Jinkings Pavão

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO CONCLUSIVO Nº 2400/2023

Sr. Relator, em atendimento ao disposto nos artigos 153, 156 e 157 do Regimento Interno, apresenta-se o Relatório de Instrução Conclusivo resultante da análise da defesa apresentada pelo Sr(a). FABIO JOSE GENTIL PEREIRA ROSA, Prefeito(a) Municipal de Caxias / MA no exercício financeiro de 2021.

1 DA TEMPESTIVIDADE

Por meio de ofício com Aviso de Recebimento - AR, foi efetivada a citação do Gestor do Executivo municipal, Sr. FABIO JOSE GENTIL PEREIRA ROSA, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresentasse razões de justificativa e alegações de defesa sobre as ocorrências apresentadas no Relatório de Instrução Nº 4140/2022. - NUFIS 3, conforme disposto no quadro a seguir:

QUADRO 1: VERIFICAÇÃO DA TEMPESTIVIDADE DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA

DATA DE RECEBIMENTO DA CITAÇÃO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	PRAZO FINAL	DATA DE APRESENTAÇÃO DA DEFESA
03/04/2023	13/04/2023	02/06/2023	25/05/2023

Assim, em 25/05/2023, o Sr. FABIO JOSE GENTIL PEREIRA ROSA encaminhou sua defesa **dentro** do prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias, portanto de forma tempestiva, em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 127 da Lei Orgânica.

2. DA ANÁLISE DA DEFESA

A metodologia utilizada nesta seção está estruturada de acordo com o item "5. ocorrências", que consta na conclusão do Relatório de Instrução nº 4140/2022.

Desse modo, para os efeitos tratados neste item do Relatório Conclusivo, entende-se:

item: ordem em que se encontra a ocorrência no Relatório de Instrução;

Critério: verifica a aplicação do gasto público em confronto com os normativos que balizam a despesa pública;

Condição encontrada: situação que diverge dos parâmetros normativos estabelecidos

Critério: verifica a aplicação do gasto público em confronto com os normativos que balizam a despesa pública;

Síntese das alegações de defesa e/ou análise dos documentos: este tópico compreende as alegações de defesa e documentos apresentados referentes às ocorrências apontadas, essenciais para análise e emissão de Relatório de Instrução conclusivo;

Análise das alegações da defesa e/ou documentos enviados: contém o cotejamento entre as ocorrências detectadas e as alegações apresentadas na defesa.

- **2.1 Item:** 4.7 do Relatório de Instrução nº 4140/2022
- **Critério:** Verificar a consistência das informações contidas nos demonstrativos fiscais elaborados pela parte responsável
- **Condição encontrada:** Não cumpriu o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos recursos da Complementação VAAT, na Educação Infantil,
- **Síntese das alegações de defesa e/ou análise dos documentos:**

O Gestor argumenta que o Município passou a receber recursos de Complementação VAAT a partir de julho de 2021. Contudo, por ainda não ter alterado a Lei Orçamentária Anual, começou a utilizar esses recursos nos meses finais do ano de 2021, quando, segundo ele, capitou esforços para o cumprimento dos limites legais.

- **Análise das alegações da defesa e/ou documentos enviados:**

Constam na presente Defesa comprovantes de empenhos e folhas de pagamentos correspondentes à aplicação de recursos na Educação provenientes da complementação do VAAT, bem como demonstrativo com os valores e percentual aplicado na Educação Infantil, no total de R\$ 13.902.428,44 - 50% dos recursos da Complementação VAAT na Educação Infantil. Portanto, sana-se a ocorrência.

3. SÍNTESE DA OCORRÊNCIAS

Após a análise da defesa apresentada, restou consignado no quadro abaixo as seguintes ocorrências:

QUADRO 2: Ocorrências Remanescentes

ITEM	CORRÊNCIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
	Sem ocorrências remanescentes	

4. CONCLUSÃO

4.1 Ante o exposto, após o exame da defesa apresentada pelo Prefeito(a) Municipal de Caxias/MA, exercício financeiro de 2021, Sr(a). FABIO JOSE GENTIL PEREIRA ROSA, referente Prestação de Contas Anual de Governo, esta Unidade Técnica evidenciou o saneamento da(s) ocorrência(s) apontada(s) no Relatório de Instrução nº 4140/2022.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Consubstanciado no art. 153, inciso V, do Regimento Interno do TCE/MA, sugerimos o que segue:

5.1 emitir parecer prévio pela aprovação da sobre a Prestação de Contas Anual de Governo do(a) Prefeito(a) Municipal de Caxias/MA, referente ao exercício financeiro de 2021, nos termos do § 3º, I do art. 8º da LOTCE/MA.